



000002

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Cesto Aéreo 13,00m para atender as necessidades da rede de Iluminação Pública da Cidade de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Prestação de serviço de locação de Cesto Aéreo 13,00m para atender as necessidades da rede de Iluminação Pública da Cidade de São Francisco.	Diárias	15

3 - JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que é um serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno. Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público. Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas.

CONSIDERANDO também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e carro cesto adequado para realização de tais serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Serviço será executado de acordo com solicitação da Secretaris Municipal de Obras, pertencentes à está Prefeitura;
O Serviço da troca de lampadas deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou

Assinatura



000003

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

São Francisco/SE, 27 de Janeiro de 2023.

CLAUDENÊS SANTOS BISPO
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

RATIFICO EM, 27/ janeiro /2023.

Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco